

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: José Antonio Caldini Crespo**

**PL 543/2010**

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Acrescenta dispositivos junto à Lei nº 8.426, de 8 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 8.941, de 08 de outubro de 2009 e dá outras providências*” havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende estender a gratificação prevista na Lei nº 4.816/95 (na base de 25%) ao cargo de cirurgião dentista, bem como aos profissionais comissionados da área da saúde (enfermeiro, cirurgião dentista e médico). Além disso, o PL faculta a realização de horas suplementares aos cirurgiões dentistas que atuem no campo urgência e emergência, mediante o pagamento de gratificação prevista na Lei nº 8.426/08.

A matéria é de iniciativa legislativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 38, II e 61, VIII da LOMS.

Verifica-se que o presente PL está condizente com nosso direito positivo e a sua dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, §2º, item ‘5’ da LOMS.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 07 de dezembro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*